

Art. 5º Esta Resolução tem força de certificado, e após realizada a captação, os respectivos comprovantes devem ser encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para emissão dos documentos necessários para validação e aproveitamento no Imposto de Renda dos anos bases dos depósitos realizados, bem como para efetiva vinculação do recurso ao projeto.

Parágrafo Único: a comunicação deve ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do depósito, via protocolo geral deste Conselho.

Art. 6º Haverá a retenção ao Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Manaus/AM – FMDCA, de 8% (oito por cento) conforme deliberado em reunião ordinária na Ata de nº 02 de 20 de fevereiro de 2025, por esse Conselho e no teor da Lei Federal nº 14.692/2023.

Parágrafo Único: as liberações dos recursos ficarão pendentes de liberação até a apresentação dos documentos legais exigidos.

Art. 7º O certificado mencionado no art. 5º desta Resolução, terá prazo de validade até 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da presente Resolução, podendo ser renovado por igual prazo, sucessivamente, a critério de pertinência do Conselho.

Art. 8º Qualquer alteração deverá ser comunicada e aprovada pelo CMDCA de Manaus/AM, em até 07 (sete) dias após a efetiva mudança, devendo ser formalizado por meio do protocolo geral deste Conselho.

Parágrafo Único A falta de comunicação ensejará na revogação do certificado de captação de recurso.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Ficam revogados a disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Manaus, 27 de março de 2025.


MARA NOGUEIRA VARELA
Presidente em exercício do CMDCA/Manaus

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO

RESOLUÇÃO Nº 032, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Aprova o Relatório Parcial de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE", e a Implantação da Unidade Modelo "CASA DO TRABALHADOR" – referente ao exercício de 2024, da Prefeitura de Manaus, proposto pela Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO – CMT/MANAUS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.535 de 14 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Conselho e o Fundo Municipal do Trabalho,

CONSIDERANDO a Portaria SPPE/Sepec/ME nº 2.893, de 10 de março de 2021, em consonância com o Art. 10 da Resolução nº 888, de 2 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO ainda, a ATA da 20ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Trabalho – CMT/Manaus, realizada no dia 27 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o Relatório Parcial de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE" e a Implantação da Unidade Modelo "CASA DO TRABALHADOR" – referente ao exercício de 2024, da Prefeitura de Manaus, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretária Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – Semtepi, e por estar em conformidade com as orientações do modelo constante do anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 2.893, de 10 de março de 2020 na qual:

I – o órgão gestor com base nos indicadores apresentados, coletados da Base de Gestão da Intermediação de Mão de Obra do Ministério do Trabalho-BGIMO, demonstrou que a Rede SINE-Manaus, alcançou todas as metas físicas estabelecidas para o exercício de 2024;

II – o órgão gestor justificou que a meta de Implantação da Unidade Modelo "CASA DO TRABALHADOR" – não foi alcançada em sua totalidade, devido o repasse dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador estabelecidos para o exercício de 2024, só ter ocorrido no dia 02/12/2024;

III – o órgão gestor demonstrou a execução das ações das Unidades de Atendimento do SINE e parcialmente a Implantação da Unidade Modelo "CASA DO TRABALHADOR", com recursos próprios;

IV – o órgão gestor afirmou que só foram utilizados os recursos de contrapartida para manutenção da unidades de atendimento do SINE e não foram executadas despesas com recursos de transferências voluntárias relativas ao PAS de Implantação da Unidade Modelo "CASA DO TRABALHADOR", no exercício de 2024;

V – o órgão gestor assegurou com recursos próprios, a manutenção das unidades de atendimento do SINE e o início da Implantação da Unidade Modelo "CASA DO TRABALHADOR" – apesar de só ter recebido o repasse dos recursos previstos para o exercício 2024, no dia 02/12/2024;

VI – o órgão gestor apresentou os extratos das contas do Fundo Municipal do Trabalho – FMT – Manaus, comprovando o valor das transferências dos recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalho – FAT e a contrapartida da Semtepi, a data das transferências, o saldo atual até 31/12/2024, bem como a aplicação dos recursos;

VII – o órgão gestor demonstrou que a transferências de recursos para custear as despesas com as Unidades de Atendimento do SINE e Implantação da Unidade Modelo "CASA DO TRABALHADOR", só ocorreu no dia 02/12/2024, oriundos do Fundo de Amparo do Trabalhador -FAT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal do Trabalho/CMT Manaus.

Manaus, 27 de março de 2025.


MARCOS ANDERSON PINHEIRO NOGUEIRA
Presidente do CMT

RESOLUÇÃO Nº 033, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços de Fomento à Geração de Emprego e Renda, referente ao exercício de 2024, do Município de Manaus, proposto pela Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO – CMT/MANAUS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.535, de 14 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Conselho e o Fundo Municipal do Trabalho, observando o que determina a Portaria SPPE nº 1.784, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços de Fomento à Geração de Emprego e Renda, de que trata o Art. 10 da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, a ATA da 20ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Trabalho – CMT/Manaus, realizada no dia 27 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços de Fomento à Geração de Emprego e Renda, referente ao exercício de 2024, do Município de Manaus, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI, e por estar em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE nº 1.784, de 25 de fevereiro de 2022, que:

I – Não houve grau de realização das ações previstas no Plano de Ações e Serviços - PAS, apresentado pela Prefeitura de Manaus-AM, por intermédio da SEMTEPI e, aprova as justificativas apresentadas a respeito das ações não realizadas;

II – O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no Plano de Ações e Serviços - PAS apresentado pela Prefeitura de Manaus-AM, por intermédio da SEMTEPI e, aprova as justificativas apresentadas quanto ao não alcance dos resultados;

III – A demonstração de que não houve a execução das ações e serviços do SINE previsto no PAS Fomento, em razão dos recursos terem sido contingenciados por meio do Decreto nº 12.120, de 30 de julho de 2024, foi apresentada pela Prefeitura de Manaus-AM de forma clara e objetiva a este Conselho Municipal do Trabalho – CMT, e este aprova tal demonstração;

IV – A comprovação de que a Prefeitura de Manaus-AM **aplica regularmente os recursos financeiros FAT** exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, foi analisado por este CMT, constatando que só houve execução financeira dos recursos, referente ao PAS de 2022, como demonstrado no Relatório de Gestão/2024 aprovado pelo CMT;

V – A verificação de que a Prefeitura de Manaus-AM assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados, foi constatado por este Conselho Municipal do Trabalho – CMT, sua veracidade;

VI – A verificação se as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome da Prefeitura do Município de Manaus-AM foram realizadas, e foi constatado por este CMT que a execução financeira que ocorreu, executou pagamentos do PAS de 2022;

VII – A verificação de que não houve a realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT, foi realizada pelo CMT-Manaus, e constatado mediante extratos de contas exclusivas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal do Trabalho/CMT Manaus.

Manaus, 27 de março de 2025.


MARCOS ANDERSON PINHEIRO NOGUEIRA
Presidente do CMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA**

PORTARIA Nº 042/2025 – GS/SEMMASCLIMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA, em exercício, no uso da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a solicitação objeto do documento SIGED nº 2025.15848.15902.9.007072, da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 034/2025-GS/SEMMASCLIMA, justificando a necessidade da prorrogação de prazo.

RESOLVE:

I – **PRORROGAR** o prazo da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 034/2025-GS/SEMMASCLIMA, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus – DOM, edição nº 6022, que designou os servidores **José Bruno Oliveira de Oliveira** (Presidente), **Nelcinda Cleto Fernandes** e **Rozineide Lima de Amorim Lima** (Membros), destinada a apurar atos e fatos constantes no Processo nº **2025.15848.15913.0.000121**.

II – **ESTABELECE**r o prazo regular de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, findo o qual a Comissão ora constituída deverá submeter à apreciação do Titular da Pasta consubstanciado relatório.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 27 de março de 2025.


Elton Nonato da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Mudança do Clima,
em exercício/SEMMASCLIMA

PORTARIA Nº 008/2025 – FMDMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA/SEMMASCLIMA, em exercício, gestor do **FUNDO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE/FMDMA**, na competência que lhe confere o inciso II do art. 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus.

CONSIDERANDO o requisito legal estabelecido no art. 2º, inciso VI e XI da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Federal nº 8.726/2016 referente à necessidade de constituir formalmente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento das Emendas Parlamentares da LOA 2025 destinadas ao Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente.

RESOLVE:

I – **CONSOLIDAR** a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento das Emendas Parlamentares LOA 2025 destinadas ao Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente, que será constituída pelos servidores a seguir:

Atuação	Nome do Servidor	Matrícula
Titular	Paulo Roberto de Faria Pinto	149.545-3A
Titular	Danielle Alves da Silva	149.508-9A